

escala de férias do exercício 2026, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

ALTERAR a programação de férias do exercício de 2026, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PUBLICADO	NOVO MÊS PARA USUFRUTO
136.237-2A	CYNTIA CRISTINA CAMPOS MOUZINHO	JUNHO	MAIO
122.513-8A	FABIOLA VASCONCELOS AMORIM SANTOS	JULHO	
108.482-8A	NARA NUBIA VALENTE SANTANA ESQUIVEL	NOVEMBRO	
108.482-8B	NARA NUBIA VALENTE SANTANA ESQUIVEL	DEZEMBRO	
146.178-8A	NATHALIA BARBOSA DI MAULO	SETEMBRO	JULHO
087.818-9D	ANA RUTH MIRANDA DA GAMA	JUNHO	
111.602-9A	INGRIDY VIVIANE GUIMARAES DA SILVA	MAIO	
139.623-4A	LILIANE MALHEIROS DA SILVA	JUNHO	
102.197-4B	LUCILENE DE SOUZA VIANA	JUNHO	AGOSTO
143.353-9A	MARIA FRANCISCA MENDONÇA DA SILVA	JULHO	
092.672-8D	ALCINETE MONTEIRO GIL	NOVEMBRO	
092.614-0C	DENIZE DE SOUZA GIL	JULHO	
088.449-9B	LISBETH BARBOSA TELES	NOVEMBRO	SETEMBRO
144.850-1A	MARIA ROSA HELENA AMARAL DA SILVA	NOVEMBRO	
085.939-7D	AUREA DALETE DOS SANTOS FREITAS	NOVEMBRO	
125.871-0A	RIZETE SILVA DE MENEZES SANTANA	OUTUBRO	
092.649-3D	ELLEN NOGUEIRA CAMPOS	OUTUBRO	NOVEMBRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de abril de 2026.



JEAN MARCELO CRAVES DE ABREU
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL Nº 009/2026-ESAP/SEMSA, DE 8 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP), torna público o processo seletivo destinado a profissionais de saúde para atuação como Preceptores no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (REMULTI/SEMSA), componente do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

O PROMAIS tem como objetivo precípua contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde com ênfase na Atenção Primária à Saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção pública de profissionais da saúde, com ou sem vínculo empregatício com a SEMSA, para atuar como bolsista preceptor e formação de cadastro reserva (CR) para atender as demandas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (REMULTI/SEMSA), componente do PROMAIS, com o seguinte perfil:

1.1.1 Profissional com graduação em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva ou Serviço Social, e;

1.1.2 Com Residência em Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública, ou;

1.1.3 Especialização em Saúde da Família, Atenção Básica ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou áreas afins à sua categoria profissional, com carga horária mínima de 360h, e;

1.1.4 Possuir experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 6 (seis) meses ou de no mínimo 6 (seis) meses em Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (e-MULTI);

1.2 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP, que convocará os candidatos selecionados, em caráter temporário, sem geração de vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente edital;

2.2 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde;

2.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional de acordo com o disposto na Portaria nº 175/2023 – ESAP/SEMSA, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme normativa estabelecida.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão à vaga de acordo com o quadro a seguir:

Categoria Profissional	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa	Lotação
Educação Física	CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Enfermeira Ivone Lima dos Santos ou USF Gebes de Melo Medeiros Filho ou USF Professor Carlson Gracie ou USF Senador Severiano Nunes
Farmácia	01 + CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Adalgiza Barbosa de Lima ou USF Armando Mendes ou USF Arthur Virgílio Filho ou USF Augias Gadelha ou USF Bairro da Paz ou USF Balbina Mestrinho ou USF Benedito Batista de Almeida ou USF Carmen Nicolau ou USF Deodato de Miranda Leao ou USF Desembargador Fabio Couto Valle ou USF Dr Alfredo Campos ou USF Dr Jose Amazonas Palhano ou USF Dr Jose Figliuolo ou USF Dr Jose Rayol dos Santos ou USF Dr Luiz Montenegro ou USF Dra Luiza do Carmo Ribeiro Fernandes ou USF Enfermeira Ivone Lima dos Santos ou USF Frank Rosemberg Calderon ou USF Frei Valério Di Carlo ou USF Gebes de Melo Medeiros Filho ou USF Japiim ou USF Lucio Flavio de Vasconcelos Dias ou USF Mansour Bulbol ou USF Maria Ida Mentoni ou USF Maria Leonor Brilhante ou USF Mauzinho ou USF Megumo Kado ou USF Mj Pm Salvo Belota ou USF Nilton Lins ou USF Petrópolis ou USF Professor Carlson Gracie ou USF Santo Antônio ou USF São Francisco ou USF Senador Severiano Nunes ou USF Theomário Pinto da Costa ou USF Vicente Pallotti
Nutrição	CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Balbina Mestrinho ou USF Dr Luiz Montenegro ou USF Enfermeira Ivone Lima dos Santos ou USF Japiim ou USF Theomário Pinto da Costa

Serviço Social	01 +CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Almir Pedreira ou USF Arthur Virgílio Filho ou USF Bairro da Paz ou USF Balbina Mestrinho ou USF Benedito Batista de Almeida ou USF Camen Nicolau ou USF Deodato de Miranda Leao ou USF Desembargador Fabio Couto Valle ou USF Dr Alfredo Campos ou USF Dr Gilson Moreira ou USF Dr Jose Amazonas Palhano ou USF Dr Jose Avelino Pereira ou USF Dr Jose Rayol Dos Santos ou USF Dr Luiz Montenegro ou USF Dr Silas de Oliveira Santos ou USF Dra Luiza do Carmo Ribeiro Fernandes ou USF Enfermeira Ivone Lima dos Santos ou USF Frank Rosemberg Calderon ou USF Gebes de Melo Medeiros Filho ou USF Japiim ou USF Lucio Flavio de Vasconcelos Dias ou USF Maria Ida Mentoni ou USF Maria Leonor Brilhante ou USF Mauzinho ou USF Mj Pm Salvio Belota ou USF Nilton Lins ou USF Professor Carlson Gracie ou USF Santo Antonio ou USF Senador Severiano Nunes ou USF Theomario Pinto da Costa ou USF Vicente Pallotti
Psicologia	01 +CR	PRECEPTOR IV	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 900,00	USF Armando Mendes ou USF Desembargador Fabio Couto Valle ou USF Mansour Bulbol ou USF Professor Carlson Gracie
Psicologia	01 +CR	PRECEPTOR III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00	Sem vínculo com a SEMSA/Manaus
Psicologia	CR	PRECEPTOR II	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, lotado na SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00	Em qualquer EAS do Distrito Norte ou Leste
Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva ou Serviço Social	01 +CR	PRECEPTOR III	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, sem vínculo com SEMSA/Manaus, com disponibilidade de 20h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 2.640,00	Sem vínculo com a SEMSA/Manaus

Legenda: Cadastro Reserva (CR) / Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS)

3.2 No caso de ausência de candidatos aprovados para alguma das unidades com vaga, a vaga será redistribuída para uma das unidades listadas com cadastro reserva, conforme critério da coordenação do programa;

3.3 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

3.4 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos acima serão eliminados do processo seletivo;

3.5 O candidato optará apenas por uma opção de vaga;

3.6 O candidato deverá ter a disponibilidade de horário, conforme a vaga pretendida, para dedicar-se as atividades de preceptoría nos locais e horários determinados pelo programa, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

3.7 Serão eliminados os candidatos lotados em outras unidades que não estejam descritas no quadro de vagas deste edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos não eliminados que excederem o número de vagas previstas neste edital, serão mantidos em cadastro reserva equivalente a cinco vezes o número de vagas ofertadas. Eles poderão ser convocados para adesão mediante disponibilidade de novas vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do presente processo de seleção pública;

5.2 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1 Preceptor II (20h)

Requisitos: Profissional com graduação em psicologia com Residência em Saúde da Família e Comunidade ou Saúde Coletiva ou Atenção Básica ou Saúde Pública emitido pela instituição formadora ou Especialização em Saúde da Família, ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou áreas afins à sua categoria profissional, com carga horária mínima de 360h, e possuir experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 6 (seis) meses ou de no mínimo 6 (seis) meses em Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (e-MULTI), com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em qualquer EAS do Distrito Norte ou Distrito Leste, dispondo de 20 (vinte) horas para dedicar-se as atividades de preceptoría nos locais e horários determinados pelo programa, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares, em horário distinto de sua lotação.

6.2 Preceptor III (20h)

Requisitos: Profissional com graduação em Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva ou Serviço Social com Residência em Saúde da Família e Comunidade ou Saúde Coletiva ou Atenção Básica ou Saúde Pública emitido pela instituição formadora ou Especialização em Saúde da Família, ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, ou áreas afins à sua categoria profissional, com carga horária mínima de 360h, e possuir experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 6 (seis) meses ou de no mínimo 6 (seis) meses em Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (e-MULTI), sem vínculo empregatício com a SEMSA, dispondo de 20 (vinte) horas para dedicar-se as atividades de preceptoría nos locais e horários determinados pelo programa.

6.3 Preceptor IV (8h)

Requisitos: Profissional com graduação em Educação Física, Farmácia, Nutrição, Psicologia ou Serviço Social com Residência em Saúde da Família e Comunidade ou Saúde Coletiva ou Atenção Básica ou Saúde Pública emitido pela instituição formadora ou Especialização em Saúde da Família, ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou áreas afins à sua categoria profissional, com carga horária mínima de 360h, e possuir experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 6 (seis) meses ou de no mínimo 6 (seis) meses em Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (e-MULTI), com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado nos EAS's descritos no quadro de vagas, dispondo de 8 (oito) horas/semanais para dedicar-se as atividades de preceptoría, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

7.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;

7.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por atestado médico, emitido de forma que seja possível identificar o EAS, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

7.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença;

7.4 Possuir diploma da graduação de acordo com os requisitos exigidos para participar do programa, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar validado no Brasil, na forma da lei;

- 7.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- 7.6 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
- 7.7 Possuir título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 7.8 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 7.9 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;
- 7.10 Concorde com o Termo de Adesão ao PROMAIS, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei.

8. ATIVIDADES DO PRECEPTOR

- 8.1 O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o residente nas atividades práticas de produção do cuidado nos EAS's;
- 8.2 Caberá ao Preceptor:
 - 8.2.1 Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo da carga horária determinada ao tipo de vaga escolhida para acompanhamento do residente;
 - 8.2.2 Desenvolver as atividades de preceptoria nos EAS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do programa e pactuadas entre os envolvidos;
 - 8.2.3 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
 - 8.2.4 Cumprir o PTI obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do programa;
 - 8.2.5 Participar de reuniões administrativas com o Supervisor do programa, Coordenador Pedagógico, Tutor, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
 - 8.2.6 Participar de encontros de educação permanente de acordo com calendário pactuado, podendo ser presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
 - 8.2.7 Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;
 - 8.2.8 Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do programa;
 - 8.2.9 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
 - 8.2.10 Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
 - 8.2.11 Aplicar instrumentos de avaliação;
 - 8.2.12 Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do programa;
 - 8.2.13 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no programa;
 - 8.2.14 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo programa;
 - 8.2.15 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do programa;
 - 8.2.16 Executar outras atividades inerentes à função;
- 8.3 Os preceptores serão distribuídos pelo supervisor do programa REMULTI/SEMSA, de acordo com a necessidade do programa;
- 8.4 O deslocamento para os EAS onde serão realizadas as ações de preceptoria será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 O processo de seleção é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
- 9.2 A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências em preceptoria/docência, titulação e experiências profissionais, de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional na Atenção Primária à Saúde.	0,5 ponto/mês	20
2. Experiência em preceptoria em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	0,5 ponto/mês	20
3. Experiência de preceptoria em Programa de Residência Uniprofissional na sua categoria profissional.	0,5 ponto/mês	10
4. Experiência em preceptoria de atividade de ensino e extensão, na graduação ou especialização com ênfase em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	0,5 ponto/mês	10
Subtotal		60 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2. Residência Multi ou Uniprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	10	10
4. Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família ou na sua categoria profissional	8	8
5. Mestrado em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família ou na sua categoria profissional	8	8
6. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva ou Saúde Pública com carga horária mínima de 360h	5	5
7. Curso em Preceptoria de Residência Uni ou Multiprofissional em Saúde ou especialização/aperfeiçoamento em educação para preceptoria, com carga horária mínima de 100h	8	8
8. Especializações em áreas afins às categoriais profissionais com carga horária mínima de 360h	1	1
Subtotal		40 pontos
TOTAL		100 pontos

10.2 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

10.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

11. DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 Não haverá taxa de inscrição;
- 11.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 11.3 As inscrições ocorrerão de **08h do dia 13 de abril de 2026 às 23:59h do dia 17 de abril de 2026**;
- 11.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;
- 11.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 11.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:
 - 11.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
 - 11.6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 11.6.3 Diploma ou declaração de conclusão de graduação de acordo com os requisitos exigidos para participar do programa, frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) emitido pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
 - 11.6.4 Histórico Escolar de graduação, frente e verso, emitido pela instituição formadora;
 - 11.6.5 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;
 - 11.6.6 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;
 - 11.6.7 Certificado de Residência em Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Atenção Básica ou Saúde Pública emitido pela instituição formadora ou Especialização em Saúde da Família, Atenção Básica ou Saúde Coletiva, ou Saúde Pública ou áreas afins à sua categoria profissional, com carga horária mínima de 360h;
 - 11.6.8 Comprovante de experiência profissional na Atenção Primária à Saúde de no mínimo 6 (seis) meses ou de no mínimo 6 (seis) meses em Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (e-MULTI);
- 11.7 No ato da inscrição, a ausência dos documentos obrigatórios para a inscrição, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

11.8 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional**, nos termos do quadro da Análise Curricular:

11.8.1 Declaração ou certidão que comprove a experiência profissional emitido e assinado pelo coordenador ou supervisor do curso ou pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário. No caso de servidor SEMSA, o documento deve ser emitido pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho (GERET);

11.8.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo dados pessoais e registro do respectivo vínculo de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional na área pretendida, que contenha data de início e término. No caso de vínculo ativo deve comprovar com declaração do empregador, emitida e assinada pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas que ainda está atuando;

11.8.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

11.8.4 Os itens da experiência profissional pontuam por mês. Em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

11.8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

11.8.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

11.9 Serão considerados documentos para **comprovação de titulação**, nos termos do quadro da Análise Curricular:

11.9.1 Certificado, Diploma ou declaração de conclusão de curso, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

11.10 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

11.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição;

11.12 A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretará em sua eliminação;

11.13 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de não efetivação da adesão;

11.14 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

11.15 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;

11.16 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

12. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

12.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

12.2 Não poderão ser aprovados os candidatos que tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

12.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no item anterior deste edital, este será eliminado do presente certame;

12.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

13.2 Não serão aceitos recursos solicitando a complementação de documentos;

13.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

13.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;

13.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

13.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, devendo ser protocolados na SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

13.7 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

13.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular;

14.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

14.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

14.4 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

14.4.1 Maior pontuação no exercício profissional na Atenção Primária à Saúde;

14.4.2 Maior em experiência em preceptoria em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva, ou Saúde Pública;

14.5 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

15. DA ADESÃO AO PROMAIS

15.1 Os candidatos aprovados e cadastro reserva serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso, durante o prazo de validade deste edital;

15.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

15.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

15.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

16. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

16.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:

16.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

16.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso);

16.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

16.1.4 Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);

16.1.5 Histórico Escolar completo;

16.1.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (frente e verso) (Especialista, Mestrado, Doutorado) ou Declaração de Conclusão do Curso emitido pela Instituição Formadora;

16.1.7 Título de Eleitor;

16.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;

16.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;

16.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

16.1.11 Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;

16.1.12 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

16.1.13 Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o EAS, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;

16.1.14 Carteira profissional emitida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;

16.1.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de classe de sua categoria profissional;

16.1.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

16.1.17 Comprovante de conta corrente em banco conveniado com a SEMSA em nome do candidato, que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Conta conjunta, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

16.1.18 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (Criminal) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

16.1.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Criminal) (<https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

16.1.20 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora, exceto com vínculo SEMSA;

16.1.21 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, disponibilizado no ato de adesão ao programa;

16.1.22 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao programa;

16.1.23 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada no ato de adesão ao programa;

16.1.24 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

16.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, em quaisquer das etapas do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

16.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

16.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do PROMAIS constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;

16.5 Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do PROMAIS e do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA), bem como cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do programa vigente, conforme descrito neste edital;

16.6 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

17. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão bolsa de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, em até 22 (vinte e duas) parcelas, improrrogáveis;

17.2 Para fins de recebimento da bolsa, o profissional participante deverá atender aos termos do Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para Educação pelo Trabalho (PROBES);

17.3 Cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI;

17.4 A não entrega dos produtos pactuados no PTI poderá incidir em processo de desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente.

18. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	13 a 17/04/2026
Homologação das Inscrições	
Divulgação do Resultado Preliminar	23/04/2026
Prazo para interposição de recursos	24/04/2026
Divulgação de resultado dos recursos	
Divulgação Resultado Final	27/04/2026
Convocação para adesão ao PROMAIS	
Adesão ao PROMAIS	28/04/2026
Início das atividades	01/05/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

19.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais encontram-se previstos na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA) e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

19.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a composição de turmas para o programa REMULTI/SEMSA;

19.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

19.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

19.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

19.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município;

19.8 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone (92) 98842-8504, e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

19.9 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item anterior;

19.10 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

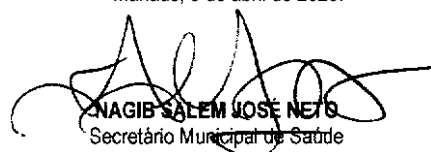
19.11 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 22 (vinte e dois) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

19.12 A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

19.13 Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROMAIS;

19.14 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 8 de abril de 2026.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E XXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS (PROMAIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **NAGIB SALEM JOSÉ NETO**, Secretário Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXX, XXXXX, CPF nº XXXXXX, Registro Profissional nº XXXXX XXXXX, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Amazonas, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS), resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo **Edital nº 009/2026-ESAP/SEMSA, de XX de abril de 2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES), bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, coordenado pela Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP), conforme estabelecido neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() "PRECEPTOR II", (xx categoria profissional xx), especialista, com vínculo empregatício com a SEMSA, com disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

() "PRECEPTOR III", (xx categoria profissional xx), especialista, com vínculo empregatício com a SEMSA, com disponibilidade de 20 (vinte) horas/semana, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);

() "PRECEPTOR IV", (xx categoria profissional xx), especialista, com vínculo empregatício com a SEMSA, com disponibilidade 08 (oito) horas/semana, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

As bolsas serão ativadas apenas nos meses em que o preceptor estiver acompanhando diretamente o residente em serviço, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao programa, pelo período máximo de 22 (vinte e dois) meses, conforme o prazo de validade do edital 009/2026-ESAP/SEMSA de xx de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo da carga horária determinada ao tipo de vaga escolhida para acompanhamento do residente;
- Desenvolver as atividades de preceptoria nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Programa e pactuadas entre os envolvidos;
- Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
- Cumprir o PTI obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;
- Participar de reuniões administrativas com o Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Tutor, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- Participar de encontros de educação permanente de acordo com calendário pactuado, podendo ser presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

- Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;
- Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do programa;
- Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- Aplicar instrumentos de avaliação;
- Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do programa;
- Executar outras atividades inerentes à função;
- Os preceptores serão distribuídos pelo supervisor do Programa Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (REMULTI/SEMSA), de acordo com a necessidade do programa;
- O deslocamento para os EAS onde serão realizadas as ações de preceptoria será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao preceptor:

- Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do programa;
- Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
- Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado e demais normativas administrativas da SEMSA;
- Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no programa;
- Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do supervisor do REMULTI/SEMSA;
- Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
- Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o preceptor às penalidades previstas no programa e no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/ESAP/SEMSA), observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA E ESAP

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

- Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- Distribuir os preceptores em EAS's para desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, conforme necessidade administrativa do programa;
- Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do programa e curso de especialização;
- Adotar as providências técnico-administrativas para execução do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO

- O participante do programa declara conhecer e atender integralmente as regras da Portaria nº 175/2023-ESAP/SEMSA, de 23 de março de 2023, Portaria nº 256/2019-ESAP/SEMSA de 26 de abril de 2019, as exigências do Edital nº 009/2026-ESAP/SEMSA, de xx de abril de 2026, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
- O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do PROBES, além de

responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 22 (vinte e dois) meses improrrogáveis, com início a contar de 01/05/2026.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no programa e no Regimento da COREMU/ESAP/SEMSA e pelo edital nº 009/2026-ESAP/SEMSA, de xx de abril de 2026, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xx de abril de 2026.

XXXXXXX

Bolsista – Preceptor xx

KARINA GOMES CERQUINHO

Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

NAGIB SALEM JOSÉ NETO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1.ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 0019/2026 – DIVREP/DAI/SEMSA oriunda do PE n.º 008/2026 - CML/PM.

2.PARTES: Prefeitura Municipal de Manaus, neste ato, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a seguir relacionada, com seus itens e respectivos valores unitários: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, para os itens: **3 R\$ 6,33, 8 R\$ 5,89, 9 R\$ 6,04, 10 R\$ 6,04 e 17 R\$ 8,47.**

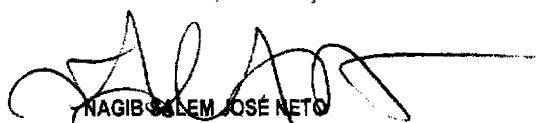
3.OBJETO: Eventual aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus.

4.FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 2026.01637.01412.0.000150.

5.VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou seu inteiro teor no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade. 5.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

6.SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Alfredo Moraes Martins, matrícula n.º 149.531-3A.

Manaus, 27 de março de 2026.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0129/2026-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2026.18000.19072.0.004558**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE/COORDENADORIA DA GIDE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	HUANNA BENACON MAIA BORGES	134.422-6 A	02/02/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de fevereiro de 2026.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0228/2026-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que